ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 303/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos: MACAEPREV nsº 310.209/2022 e 1.567/2016.

RESOLVE:
Art. 1.º - Reverter, a Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor MARCELO COLLA MACHADO, Matrícula 21.739, Assistente de Administração e Logística, Categoria III, Padrão A, do Quadro Permanente, concedida através da Portaria MACAEPREV nº 215/2016 de 03.10.2016 e retificada pela Portaria nº 017/2017 de 11.01.2017, com base no artigo 13, da Lei Complementar nº 011/98, parágrafos 2.º e 9º, do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, Parecer Final de Junta Médica Oficial de fls. 22 e 23, constante no processo nº 310.209/2022, que concluiu pelo retorno do mesmo ao trabalho.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor, com todos os seus efeitos, na data de sua publicação.

Macaé, 06 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 304/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 311.234/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º - Refixar, a contar de 19 de setembro de 2021, o valor mensal da Pensão por Morte do servidor ICRENILTON DE FREITAS SOUZA, matrícula 2.306, concedida a sua beneficiária sra. MARINA MEDEIROS DE SOUZA FREITAS E SOUZA, através da Portaria n.º 295/2021 de 19.11.2021 e refixada pela Portaria nº 064/2022, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e inciso II, artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, com o valor mensal de 9.950,61 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), custeada de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 19 de setembro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 07 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 305/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.904/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora, TAIS DE SOUZA GOMES, Matrícula 38.633, no cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria I, Padrão A, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 3.017/2017, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40 da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41), a partir da data de publicação do respectivo Ato, conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 138/2009 (com redação da Lei complementar nº 301/2021), com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, calculado conforme o § 5.º, artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, no valor de R$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 306/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.869/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora, JAQUELINE BRAGA GONZALEZ GARCIA, Matrícula 41.711, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria I, Padrão A, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 313.002/2019, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40 da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41), a partir da data de publicação do respectivo Ato, conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 138/2009 (com redação da Lei complementar nº 301/2021), com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, calculado conforme o § 5.º, artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, no valor de R$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL N° 6081 DE 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 2014/2022

DENOMINA COMO DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA O CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO INSTITUÍDO NA SEÇÃO II DO CAPÍTULO II DA LEI 4.902 DE 28 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica denominada como Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva o Centro Cultural do Legislativo instituído na Seção II do Capítulo II da Lei 4.902 de 28 de julho de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de dezembro de 2022

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

